



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

RECONHEÇO a contratação por meio de *Inexigibilidade de Licitação*, considerando a orientação exposta **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018**

RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica dos autos que está fundamentado “Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO : 063/2018

INEXIGIBILIDADE 009/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de Consultoria jurídica especializada à administração, especialmente para conferir o índice de participação do município, conferência do valor adicionado que serve de base para fixar o índice de participação do município, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, que apura e define a participação de cada município na distribuição do ICMS para o exercício de 2019.

INTERESSADOS:

CNPJ: 28.726.885/0001-20,

RAZÃO SOCIAL: MARTINS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR ESTIMADO: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Secretaria Municipal de Finanças

FICHA: 120 FONTE: 01-0000 Manutenção da Secretaria de Finanças - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

n.º 01.04.00 04. 123. 0428 2.010 3.3.90.39.00.00

São Simão-GO, 30 dias do mês de julho de 2018.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 25 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

São Simão-GO, 30 dias do mês de julho de 2018.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUL. FINANÇAS

DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

INEXIGIBILIDADE: 009/2018

OBJETO Contratação dos serviços de Consultoria jurídica especializada à administração, especialmente para conferir o índice de participação do município, conferência do valor adicionado que serve de base para fixar o índice de participação do município, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, que apura e define a participação de cada município na distribuição do ICMS para o exercício de 2019.

Nº DO PROCESSO: 063/2018

CNPJ: 28.726.885/0001-20

RAZÃO SOCIAL: MARTINS E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

FUNDAMENTO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços supracitados torna-se necessária, uma vez que no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal não possui advogado especializado com disponibilidade para execução dos serviços específicos de Consultoria jurídica especializada à administração, especialmente para conferir o índice de participação do município, conferência do valor adicionado que serve de base para fixar o índice de participação do município, junto a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás, que apura e define a participação de cada município na distribuição do ICMS para o exercício de 2019.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Glenea de Brito Costa

CARGO: Diretora de Licitação

VALOR ESTIMADO: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação